



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.085 DE 10 DE JULHO DE 2008

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Invalidez do servidor municipal WALDIVINO PIANO”.

WANDERLEY VALENTE JORDON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 004/2008 do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**, que versa sobre a **“Aposentadoria por Invalidez”** do servidor **WALDIVINO PIANO** da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Considerando o art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 187 da Lei Municipal nº 826/85, Lei n.º 1.218, de 30 de maio de 1994, e os benefícios dos anexos III e IV da Lei n.º 1.342, de 29 de agosto de 1997, com as alterações dadas pelo Anexo III da Lei n.º 1.391, de 30 de novembro de 1998 e Lei n.º 1.780, de 08 de abril de 2008, respectivamente, que tratam dos cargos e salários dos servidores.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido **“Aposentadoria por Invalidez”** ao Sr. **WALDIVINO PIANO**, inscrito no CPF sob o n.º 102.113.768-50, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e correrão por conta de recursos do **Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata** na conformidade com a legislação acima.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

Wanderley Valente Jordon
Prefeito Municipal

Edson Luiz Flora
Secretário Municipal de Gabinete